

DOM/SC Prefeitura municipal de Passo de Torres**Data de Cadastro:** 04/11/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3390120 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 05/11/2021 **Edição Nº:** [3671](#)**ATA 02****ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021****ATA DA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO APÓS DILIGÊNCIA E RECEBIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA BITENCOURT ENGENHARIA LTDA.**

OBJETO: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) Aquisições de Uniformes Escolares para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Passo de Torres/SC, nas condições fixadas no Edital para serem fornecidos, conforme Especificações Técnicas.

Às dezesseis horas, do dia quatro, do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações localizada na Rua Beira Rio, 20, no centro do Município de Passo de Torres/SC, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município, designada pelo Decreto nº 046/2021, para prosseguimento do processo do edital de Pregão Presencial nº 042/2021. Aberto os trabalhos pelo Pregoeiro, Sr. Marcos André Pereira, informou que recebeu da empresa **BITENCOURT ENGENHARIA LTDA**, manifestação de 25 de outubro de 2021, referente solicitação de apresentação de comprovação de veracidade de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado mediante a apresentação das notas fiscais do fornecimento, considerando a consignação na ATA 01 deste Pregão, também solicitada pela empresa Peterson. Os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, do interesse público, de igualdade, de proposta mais vantajosa e da finalidade, invocados na manifestação, não alcançam guarida no presente caso, tampouco, foram alinhados com algum diploma legal, dentre outras normas, apenas, restam como informações. O Pregoeiro e a equipe de apoio destacam que, quando a licitante se cadastra afim de participar do Certame, aceita todas às condições inerentes à ele, assim como, às Leis e demais Normas atinentes. Ato contínuo a leitura verbal da manifestação, pelo Pregoeiro, com a seguinte conclusão: **Após dar procedência para fazer cumprir o item 13.2.5.1.2. por consequência promover diligencia com o fito de esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e em resulta da NÃO APRESENTAÇÃO de comprovação de fornecimento do atestado demonstrado**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diante das razões de fato e de direito aduzidas no referido processo, por unanimidade, decidem por **INABILITAR** a empresa **BITENCOURT ENGENHARIA LTDA**. As empresas serão comunicadas via correio eletrônico (e-mail) desta decisão, assim como será publicada no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 16h15min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro e sua da Equipe de Apoio. Passo de Torres, 04 de novembro de 2021.

MARCOS ANDRÉ PEREIRA**LUÍS FERNANDO DE SOUZA MARTINS**

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3390120, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3390120>

DOM/SC Prefeitura municipal de Passo de Torres**Data de Cadastro:** 04/11/2021 **Extrato do Ato N°:** 3390120 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 05/11/2021 **Edição N°:** [3671](#)

PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3390120, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3390120>